



MUNICÍPIO DE PITANGA

PRAÇA 28 DE JANEIRO, 171 - CAIXA POSTAL 11 - FONE: (042) 746-1122 - FAX: (042) 746-1172

Lei nº 888

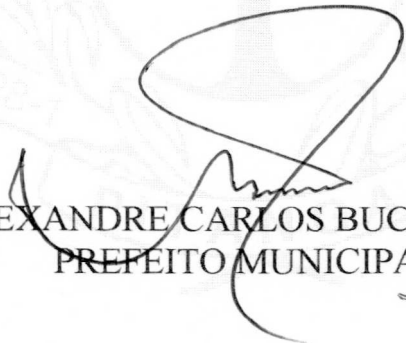
A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar os lotes nºs. 05, 06, 19 e 20, com área total de 5.000,00 m², localizados na quadra nº 03, do Parque Industrial deste Município, à COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DA REFORMA AGRÁRIA - COAPRA, inscrita no CGC/MF sob nº 02.513.816/0001-44.

Art. 2º - A presente doação dar-se-á mediante as normas da Lei Municipal nº 674, de 01 de junho de 1995, sendo que o descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas por aquela lei acarretará a imediata reversão do imóvel ao Patrimônio Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pitanga, em 31 de agosto de 1.998.



ALEXANDRE CARLOS BUCHMANN
PREFEITO MUNICIPAL